



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Comunicação (FAC)
Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)

Edital PPGCOM nº 17/2024

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES

1. Objetivo

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGCOM nº 17/2024, que visa fomentar, estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas por discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília, mediante a concessão de bolsas para atividade de estágio doutoral (doutorado *sanduíche*) no exterior. O presente edital interno responde aos recursos aportados pelo Edital 26/2024 da Capes e Circular nº 21/2024/DIRPG/DPG /DPG.

2. Público-alvo e recursos

2.1 Este edital é voltado para discentes em nível de doutorado regularmente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB).

2.2 Cada Programa de Pós-Graduação (PPG) da UnB fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2025 de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses de mensalidade.

2.3 Eventuais bolsas não utilizadas por outros PPGs da UnB podem ser redistribuídas para os demais PPGs a partir de critérios definidos pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) potencialmente contemplando candidaturas aprovadas de acordo com a classificação emitida pela Comissão de Seleção do PPGCOM.

3. Condições de participação

3.1. A pessoa candidata deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.4. Comissão de Seleção

4.4.1. A Coordenação do PPGCOM constituirá uma Comissão para seleção de candidatos formada por:

4.4.1.1. Coordenador do PPGCOM;

4.4.1.2. Representante discente do PPGCOM;

4.4.1.3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado.

4.4.2. Caso o Coordenador do PPG seja, também, o orientador do aluno, a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

4.5. Classificação das candidaturas

4.5.1 As candidaturas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Julgamento que emitirá uma lista por ordem de melhor desempenho observando a pontuação obtida e confirmada, com informações contidas no preenchimento da Prova de Títulos e Atividades, conforme tabela contida no Anexo VI.

4.5.2 Só devem ser consideradas na Prova de Títulos e Atividades (Anexo VI) as produções e atividades concretizadas a partir do dia 1º de janeiro de 2021 até a data de submissão deste Edital.

4.5.3 A Prova de Títulos e Atividades deve respeitar as pontuações previstas no Anexo VI.

4.5.3.1 No caso de candidata que tenha filhos(as) nascidos(as) em 2021, 2022, 2023 ou 2024 será acrescentada, a título de equidade em reconhecimento aos impactos da maternidade, a média aritmética da pontuação obtida pelo(as) demais candidatos(as) no tocante ao item 4.5.1 referente especificamente ao ano do nascimento da criança, optando-se pela pontuação anual original da candidata, caso este valor seja maior que a referida média aritmética.

4.5.3.2 A pontuação baseada na média aritmética dos(as) demais candidatos(as) a que se refere o item 4.5.3.1 pode ser aplicada a qualquer um dos anos listados no item 4.5.2, cabendo à candidata indicar a opção no momento da inscrição.

4.5.3.3 Serão desclassificados candidaturas que não atingirem o mínimo de 20 pontos na Prova de Título

4.5.4 O resultado será informado no site do PPGCOM <https://www.ppgcom.fac.unb.br>, conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital.

4.5.5 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão de Julgamento em formulário específico (Anexo VII – Formulário de Recursos, conforme cronograma (item 6).

4.5.6 Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.

4.5.7 Serão considerados desistentes candidaturas que não entregarem a documentação solicitada pela Secretaria do PPG após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.

4.5.8 O PPGCOM não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

4.5.9 Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital Capes nº 26/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno dos PPGs. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar a próxima candidatura classificada no processo seletivo.

4.5.10. Candidatos excedentes aprovados também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme previsto no item 6.1 deste Edital pois somente assim estarão aptos para serem eventualmente aproveitados em uma lista de classificação, em caso de vagas remanescentes.

4.5.11. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital Capes n. 2/62024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

5. Inscrições

5.1 As inscrições devem ser realizadas no site do PPGCOM na aba INGRESSO/ BOLSA DE ESTUDO/ BOLSA PDSE mediante **o preenchimento de formulário online de inscrição**, no qual deve ser anexado dois arquivos nomeados como Dossiê 1 e Dossiê 2.

5.2 *O Dossiê 1 - Documentação:* deve ser um único arquivo em PDF nomeado como tal contendo os seguintes documentos respeitando a seguinte ordem:

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Currículo Lattes atualizado pelo menos até dezembro de 2024;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. **Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese** e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Carta do coorientador no exterior, **devidamente assinada e em papel timbrado da instituição**, aprovando o plano de pesquisa e informando o **mês/ano de início e término** do estágio no exterior;
- e) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III
- g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção

científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.3 O Dossiê 2 - Prova de Títulos e Atividades: deve ser um único arquivo em PDF nomeado como tal contendo os seguintes documentos respeitando a seguinte ordem:

- a) Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo VI preenchida (Prova de Títulos e Atividades)
- b) Todos os comprovantes listados nas tabelas do Anexo VI

5.4 A inscrição e envio via formulário de toda a documentação prevista no item 5.1 deve ser realizada respeitando o período de inscrição previsto no item 6.

6. Cronograma

6.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte quadro cronológico de eventos:

Evento	Datas	Responsável
Período de inscrição no PPG	19/12/2024 a 19/01/2025	Discente
Homologação das inscrições	20/01/2025	PPG
Resultado provisório	23/01/2025	PPG
Período de recurso	24/01/2025 a 25/01/2025	PPG
Resultado de recursos	27/01/2025	PPG
Resultado final	28/01/2025	PPG
Indicação das candidaturas aprovadas (conforme classificação do Resultado Final) para o Decanato de Pós-Graduação (DPG)	29/01/2025 a 30/01/2025	PPG
Inscrição dos candidatos aprovados na seleção no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	4/02/2025 a 04/03/2025	Discente
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes	12/03/2025 a 02/04/2025	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2025	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	09/04/2025 a 23/05/2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Discente

Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2025	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2025	Bolsista

6.2 A lista de candidaturas classificadas em ordem de prioridade será enviada para o DPG, que por sua vez emitirá o resultado da quantidade de bolsas que foram alocadas para cada PPG da UnB, incluindo o PPGCOM, ao final do processo.

7 Disposições finais

7.1 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Julgamento.

7.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

7.3 Para mais informações referentes ao Edital 26/2024 PDSE/CAPES acessar: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>

7.4 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 18 de Dezembro de 2024

Sivaldo Pereira da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

Gustavo de Castro da Silva

Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB